



PROJETO DE LEI Nº 002/2025

PEIXE-TO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS PORTOS FLUVIAIS DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DO RIO TOCANTINS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM HOMENAGEM A CIDADÃOS DE RELEVÂNCIA LOCAL”.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-TO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o Regimento Interno no Art. 114, Inciso I apresentam à Câmara Municipal de Peixe - TO o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Ficam denominados os portos fluviais localizados no Município de Peixe-TO, nos termos a seguir:

I – O Porto localizado a margem direita do Rio Tocantins, situado no município de Peixe-TO, passa a denominar-se **“Porto CUSTÓDIO HENRIQUE SANTANA”**;

II – O Porto localizado a margem esquerda, do Rio Tocantins ao lado do Rancho Vitoria, situado no município de Peixe-TO, passa a denominar-se **“Porto TOMAZ DE SOUZA”**;

III – O Porto localizado a margem esquerda do Rio Tocantins, ao lado do Restaurante Beira Rio, situado no município de Peixe-TO, passa a denominar-se **“Porto JOSUÉ DO ESPIRITO SANTOS**, popularmente conhecido como **“BUDUÉ”**.

Art. 2º- As denominações estabelecidas nos incisos do art. 1º deverá constar em placas, mapas oficiais, documentos municipais e sinalizações indicativas dos respectivos portos.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins,
aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

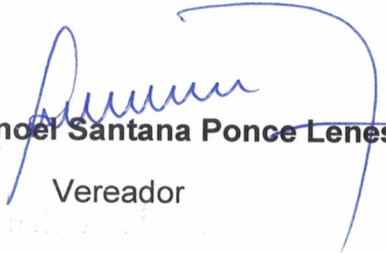

Gicelma Ferreira dos Santos
Presidente


Darceli Nunes de Carvalho Gomes
Vice-Presidente

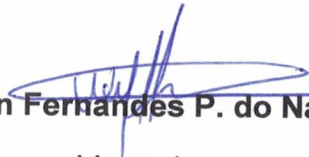

Jessé José Miranda
1º Secretário

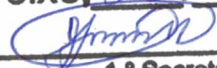

Kartejane Xavier de Sousa
2º Secretário

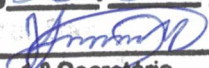

Almirani Dias Batista
Vereadora


Manoel Santana Ponce Lenes
Vereador


Rosane Nascimento Borges Fortes
Vereadora


Wilson Fernandes P. do Nascimento
Vereador

Projeto Aprovado
30 **Votação**
Por: Unanimidade
Peixe, 25/11/25

1º Secretário

Projeto Aprovado
20 **Votação**
Por: Unanimidade
Peixe, 26/11/25

1º Secretário



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/25

Senhores vereadores, submeto a apreciação dos nobres pares a presente proposição, o qual **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS PORTOS FLUVIAIS DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DO RIO TOCANTINS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM HOMENAGEM A CIDADÃOS DE RELEVÂNCIA LOCAL”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo homenagear personalidades locais, reconhecer e eternizar a memória de cidadãos que se destacaram pelo relevante serviço à nossa comunidade. A denominação das rampas municipais visa:

Valorizar a memória e a contribuição social, homenagear cidadãos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do município ou para a promoção de valores comunitários.

Promover a identificação e localização de espaços públicos, pois a nomeação de rampas facilita a identificação e localização de pontos estratégicos, incentivando o turismo, comércio fluvial e o desenvolvimento regional e torna a cidade mais organizada.

Fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade: Reconhecer pessoas que marcaram positivamente a história local, fortalece o vínculo da comunidade com seus espaços públicos.

Estimular a preservação e cuidado com o patrimônio público: Rampas devidamente identificadas tendem a ser mais respeitadas e cuidadas pela população.

No Porto da margem direita do rio sera homenageado, o **Sr. CUSTÓDIO HENRIQUE SANTANA**, que esteve presente nos momentos mais marcantes da história de Peixe. Participou das primeiras atividades que ensejaram o seu desenvolvimento, interligando a cidade ao campo, foi um pai de família horando e trabalhador, casado com a Dona Iraci, pai de 04 filhos. Acolheu em sua casa várias crianças que precisavam de um acesso mais facil a escola. Natural de Natividade-GO, chegou na cidade de Peixe ainda muito jovem e estabeleceu sua residencia as margens



direita do Rio Tocantins, onde viveu toda sua vida, vindo a falecer no ano de 2002. Homenizando que muito contribuiu com o desenvolvimento da nossa cidade, onde trazia nas suas canoas produtos de gêneros alimentícios, roupas, calçados, remédios entre outros produtos para serem comercializados no município, sendo que o único meio de transporte naquela época era as canoas de remo que subiam e desciam o rio.

No Porto localizado a margem esquerda, do Rio Tocantins ao lado do Rancho Vitória será homenageado o senhor **TOMAZ DE SOUZA**, homem simples que trabalhou muitos anos na travessia do Rio Tocantins. Segundo relatos da senhora Iraci quando casou com o senhor Custódio no ano de 1959 e veio morar na Fazenda Vila Nova com o seu esposo o senhor Tomaz já morava na propriedade.

Tomaz de Souza era filho de Calixta de Souza, era natural de Peixe, não teve filhos e também nunca constituiu família. Sempre trabalhou na propriedade do senhor Custódio, ajudava em todos os afazeres da fazenda. Fazia a travessia das pessoas no Rio Tocantins, todos os dias debaixo de sol e muitas vezes de chuva, naquela época utilizavam canoas de madeira e remos. Com a idade avançada ficou muito doente, vindo a perder a visão, mas sempre foi cuidado com carinho e zelo pela família da senhora Iraci, vindo a falecer no ano de 2016.

No Porto localizado a margem esquerda do Rio Tocantins, ao lado do Restaurante Beira Rio será homenageado o senhor **JOSUÉ DO ESPÍRITO SANTO**, popularmente conhecido como "**BUDUÉ**". O homenageado era filho da senhora Isabel do Espírito Santo, nasceu no ano de 1924, era natural da cidade de Porto Nacional, veio para a cidade de Peixe onde morou por muitos anos com a família Rebeca. Constituiu família com a senhora Santana Pereira Lisboa, com quem teve 07 (sete) filhos, vindo a ter mais 01 (um) filho posteriormente. Residiu muitos anos na margem direita do Rio Tocantins, em uma casa que era conhecida como a "Casa do Passageiro", onde servia de abrigo para os viajantes que por ali passavam. Foi um dos pioneiros no trabalho de passador, onde fazia a travessia das pessoas de um lado para o outro no rio Tocantins todos os dias, debaixo de chuva e sol. Com o passar dos anos mudou-se com a família para a margem esquerda do rio, onde veio a morar na casa



que também era denominada de “Casa do Passageiro”. Trabalhou transportando produtos alimentícios da cidade de Porto Nacional até a cidade de Peixe. Com o tempo veio a velhice e surgiram alguns problemas de saúde, onde veio a falecer no ano de 2002, deixando um legado de homem trabalhador que muito contribuiu para o desenvolvimento da cidade de Peixe.

Portanto, são merecedores dessa importante homenagem, além disso, a iniciativa atende ao anseio da população e associa-se ao respeito às tradições locais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta iniciativa, que não apenas homenageia indivíduos de destaque, mas também que contribuíram para a valorização dos espaços públicos do nosso município.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.


Gicelma Ferreira dos Santos
Presidente


Darceli Nunes de Carvalho Gomes
Vice-Presidente

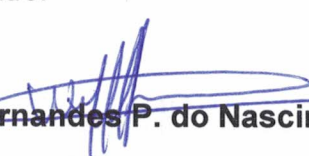

Jesse José Miranda
1º Secretário

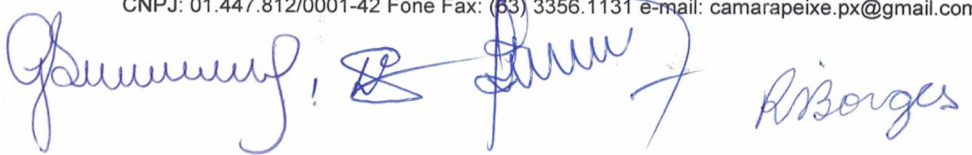

Kartejane Xavier de Sousa
2º Secretário


Almirani Dias Batista
Vereadora


Manoel Santana Ponce Lenes
Vereador


Rosane Nascimento Borges Fortes
Vereadora


Wilson Fernandes P. do Nascimento
Vereador





PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 019 /2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 002/2025 de 23 de outubro de 2025.

AUTORIA: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-TO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Lei Nº 002/2025 de 23 de outubro de 2025, de autoria dos VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-TO, o qual **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS PORTOS FLUVIAIS DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DO RIO TOCANTINS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM HOMENAGEM A CIDADÃOS DE RELEVÂNCIA LOCAL"**.

Os membros desta comissão reuniram-se para apreciação do Projeto de Lei Nº 002/2025, com o objetivo de verificar a Constitucionalidade, Legalidade e adequação à técnica legislativa da matéria em pauta.

O projeto veio acompanhado de justificativa detalhada destacando a relevância dos homenageados Custódio Henrique de Santana falecido em 2002, Tomaz de Souza falecido em 2016 e Josué do Espírito Santo falecido em 2002.

Após análise e discussão, concluiu-se que o Projeto de Lei em referência está em consonância com os princípios e normas da Constituição Federal, Regimento interno, Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional aplicável, encontrando-se redigido de forma clara, coerente e adequada, observando as regras da técnica legislativa.

Dessa forma, não se verificam vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou inadequação formal, estando a matéria plenamente apta para apreciação e aprovação pelo Plenário.

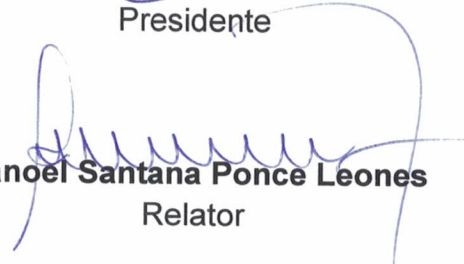
Portanto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 002/2025, por unanimidade, considerando o legal, constitucional e adequado quanto à técnica legislativa, sugerindo ao Plenário a sua aprovação na forma apresentada.

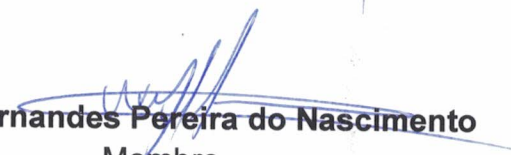


É o **PARECER**, salvo melhor julgamento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins aos 03 dias do mês de novembro de 2025.


Lenilson Batista Gomes
Presidente


Manoel Santana Ponce Leones
Relator


Wilson Fernandes Pereira do Nascimento
Membro



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 019/2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 002/2025 de 23 de outubro de 2025.

AUTORIA: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-TO

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Lei Nº 002/2025 de 23 de outubro de 2025, de autoria dos VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-TO, o qual **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS PORTOS FLUVIAIS DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DO RIO TOCANTINS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM HOMENAGEM A CIDADÃOS DE RELEVÂNCIA LOCAL"**.

Os membros desta Comissão reuniram-se para apreciação do Projeto de Lei Nº 002/2025, com o objetivo de emitir parecer quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da proposição.

Preliminarmente, cumpre registrar que o projeto já obteve o aval da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que emitiu Parecer favorável quanto à sua constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, verificou-se que a matéria não acarreta impacto financeiro, nem compromete o equilíbrio orçamentário do Município, tratando-se apenas de ato de caráter simbólico e de reconhecimento público, em consonância com os princípios da legalidade e do interesse público.

Dessa forma, o projeto observa os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Regimento interno e da legislação orçamentária vigente, não havendo óbice quanto aos aspectos financeiros e fiscais.

Diante do exposto, e em razão da adequação financeira e orçamentária, bem como do interesse público e social da iniciativa, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Nº 002/2025, nos termos em que foi apresentado.



É o **PARECER**, salvo melhor julgamento do Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

Almirani Dias Batista
Presidente

Rosane Nascimento Borges Fortes
Relatora

Darceli Nunes de Carvalho Gomes
Membro